



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DO VEREADOR EDILSON TAVARES

Aprovado em 13/05/13
Único Turno
Discussão e Votação
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 013 /2013, de 09 de Maio de 2013.

Câmara Municipal
Protocolo Nº 289/13
Em 10/05/13
Preliminar
Hora 15:00

"Altera Artigo 9º da Lei Nº. 087-A / 98 de 16 de Julho de 1998 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVA e EU, Prefeita Municipal, com base na Lei Orgânica do Município SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei Altera o artigo 9º da Lei Nº. 087-A/98, passando a vigorar com as seguintes alterações.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º. Aos prestadores de serviços, MOTO-TÁXI, compete:

- I- Ter completado 21 (ano) de idade;
- II-
- III- Possuir habilitação, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;
- IV- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do contran;
- V- Estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do contran;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS
GABINETE DO VEREADOR EDILSON TAVARES

Paragrafo unico. Do profissional de serviço comunitário de rua exigidos ainda os seguintes documentos:

- I- Carteira de indentidade;
- II- Título de eleitor;
- III- Cédula de indentidade do contribuinte-CIC;
- IV- Atestado de residência;
- V- Certidões negativas das varas criminais;
- VI- Identificação da motocicleta utilizada em serviços;

Câmara municipal de Miracema do Tocantins, gabinete do vereador Edilson LimaTavares, aos 09 dias do mês de Maio de 2013.

EDILSON TAVARES

Vereador- PSDB

“Meu Amigo de Hoje e Sempre”